Gabinete do **Prefeito**

MENSAGEM N°. 018, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Vereadores.

Câmara Municipal de Capistrano/CE

Protocolo 2269

Em 051 06 | 28 As 13 : 28 L.

Funcionario

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto a superior deliberação legislativa, o projeto de lei apenso, que "Altera a Lei Municipal nº. 1.362/2023, de 25 de abril de 2023", objetivando incluir o cargo de atendente que não foi contemplado com o reajuste de 5,58% (cinco e cinquenta e oito por cento) indigitado na citada lei, devido a falha no sistema operacional da folha de pagamento, a fim de que seja apreciado e votado por esta insigne Casa de Leis com a máxima urgência, dada a importância da matéria.

É indubitável a necessidade da valorização do quadro funcional desta Urbe, sendo mister a concessão de reajuste a todos os cargos de nível médio. Em contrapartida, o aumento concedido está dentro do planejamento financeiro no orçamento do Município, à luz do princípio do equilíbrio fiscal, consubstanciado na Norma Ápice e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em face de todo o exposto, envio, <u>EM CARÁTER DE URGÊNCIA</u>, o presente Projeto de Lei, para apreciação e aprovação por parte dessa honrada Casa Legislativa, conforme art. 61 da Lei Orgânica, tendo em vista a premente necessidade de fechamento da folha de pagamento a fim de que a categoria que ora se pretende albergar (atendente), possa perceber o reajuste em tempo hábil, esperando a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado por parte dos Excelentíssimos Vereadores, na forma regimental.

Atenciosamente,

Capistrano/Estado do Ceará. 02 de junho de 2023.
ANTONIO SOARES
SARAIVA
JUNIOR:61491373334
Antonio Soares Saraiva Junior

Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº. 18, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.362/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56 e art. 62, ambos da Lei Orgânica Municipal nº. 878, de 02 de dezembro de 2008, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº. 1362/2023, de 25 de abril de 2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica reajustado o salário base dos servidores públicos efetivos de nível médio do Município de Capistrano em 5,58% (cinco e cinquenta e oito por cento), ocupantes dos cargos de agente administrativo, auxiliar administrativo, auxiliar escriturário, operador de computador, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, técnico de saúde bucal, motorista, auxiliar de saúde bucal, recepcionista e atendente.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE, EM 02 DE JUNHO
DE 2023.

ANTONIO SOARES

ANTONIO SOARES

ONC. (ACRE) CONFEDIRIO, UN SEPERIDIRI DE MORTONIO SOARES
ONANA, JUNIORIS 4071373334
ONC. (ACRE) CONFEDIRIO, UN SEPERIDIRI DE RECEITA.

ANTONIO SOARES
SARAIVA
DR.-CER. Oxl.P.Feature 19733A
DR.-CER. Oxl.P.Feature 1973A
DR.-CER. Oxl.P.Featur

Prefeito de Capistrano





